



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.243/PMC/2019

“ALTERA A LEI 4.144/PMC/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º e o Artigo 8º da Lei nº 4.144/PMC/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para efeito de regularização fundiária nos termos desta Lei fica isento do pagamento das multas referentes aos afastamentos frontais e laterais e por execução sem licença constantes da Lei nº 073/PMC/1985.

Art. 8º Aplica-se as disposições desta Lei aos projetos protocolizados dentro do período compreendido entre a data de entrada em vigor desta Lei e o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Artigos 4º e 8º da Lei nº 4.144/PMC/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390